

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS

das em andamento. Desta forma, a proposta soma-se aos esfirços ja ractica

Processo nº 02000.000974/2010-07 que trata de proposta de Resolução do

CONAMA sobre critérios e procedimentos para avaliação e monitoramento das Unidades de Conservação a fim de estabelecer transparência e participação na

gestão e fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Origem:

Assunto:

Departamento de Áreas Protegidas

NOTA TÉCNICA nº 22/2011

Ref: Processo nº 02000.000974/2010-07.

1. Introdução

1.1. O objetivo deste parecer é analisar o Processo nº 02000.000974/2010-07 que trata de uma proposta de Resolução do CONAMA, elaborada pela Fundação OndAzul, sobre critérios e procedimentos para avaliação e monitoramento das Unidades de Conservação a fim de estabelecer transparência e participação na gestão e fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

1.2. A proposta de resolução é preliminar e, como descrito na sua exposição de motivos (fls 05), tem a pretensão de "iniciar a discussão de um modelo a partir das experiências já utilizadas no país, fazendo com que estas experiências se concretizem em uma política pública efetiva". Trata essencialmente do monitoramento da efetividade de gestão das unidades de conservação de forma participativa, traçando como critérios a i) participação da comunidade envolvida; ii) levantamento das ameaças à conservação; iii) levantamento das oportunidades de conservação; iv) análise do plano de manejo e o seu grau de cumprimento; v) regularização e situação fundiária.

1.3. No processo há um parecer do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (fls 09 e 10) que constata que os critérios para o monitoramento propostos na resolução, que deverão ainda ser discutidos, estão de acordo com ações do Instituto que já estão em andamento. Desta forma, a proposta soma-se aos esforços já realizados pelo ICMBio para a obtenção de uma metodologia capaz de gerar informações sistematizadas.

2. Análise

- 2.1. A proposta de Resolução CONAMA elaborada pela Fundação OndAzul é iniciativa oportuna pois formalizará e tornará sistemático o monitoramento das unidades de conservação. O estabelecimento de um sistema de monitoramento ambiental de unidades de conservação vai de encontro aos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), aos objetivos da Lei do SNUC (Lei nº 9.985/2000) e ao componente 4 da Política Nacional da Biodiversidade (Decreto 4.339/2002). Entretanto é importante que alguns pontos sejam levados em conta na discussão da referida proposta.
- 2.2. O Ministério do Meio Ambiente e o ICMBio possuem diversas iniciativas piloto relacionadas ao monitoramento de unidades de conservação, tanto relacionadas à efetividade de gestão dessas áreas, quanto ao monitoramento ambiental. Essas iniciativas são fundamentais para se traçar uma estratégia que gere resultados contínuos levando-se em conta o cenário atual, ou seja, poucos recursos humanos e financeiros e muitas vezes dificuldade logística.
- 2.3. O Programa ARPA deverá instituir em sua segunda fase estratégia de monitoramento ambiental *in situ*, cuja construção foi feita com base nas experiências piloto desenvolvida na primeira fase do programa no período de 2005-2009, com contribuições de diversos pesquisadores, analistas ambientais nas UC, MMA e ICMBio, órgãos gestores estaduais, instituições parceiras e consultores. O enfoque do monitoramento ambiental de UC da Amazônia será nos seguintes temas: Monitoramento da Biodiversidade, Monitoramento Socioambiental e Monitoramento Remoto.
- 2.4. É importante destacar que a construção de um sistema integrado de monitoramento pelo Programa ARPA busca principalmente i) a comparabilidade dos resultados entre as unidades; ii) a análise de séries históricas com a contínua coleta de dados (independente de

equipes de pesquisadores ou gestores das UC); iii) o envolvimento da comunidade científica no monitoramento das unidades; iv) o envolvimento das comunidades locais na coleta de dados e participação na tomada de decisões; v) a montagem de um sistema de informação sobre biodiversidade compartilhado com outros sistemas dos parceiros; vi) o maior envolvimento dos órgãos gestores na coordenação e implementação do monitoramento; vii) o apoio de órgãos como INPE e ANA na implementação e execução do sistema; viii) a missão de pesquisa da biodiversidade e o compromisso do estabelecimento do programa de monitoramento das UC federais do ICMBio.

2.5. Além disso, o MMA, no âmbito desta Secretaria, e o ICMBio, no âmbito da Coordenação de Monitoramento, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente Alemão, estão iniciando um projeto de monitoramento da biodiversidade em unidades de conservação dos biomas Cerrado, Mata Atlântica e Amazônia, com relevância para o clima, considerando medidas de adaptação e mitigação.

2.6. O método de Avaliação Rápida e Priorização da Gestão de Unidades de Conservação - RAPPAM é uma iniciativa de monitoramento da efetividade de gestão de unidades de conservação já implementada, no âmbito do ICMBio, em unidades de conservação federais. Em parceria com o Ministério do Meio Ambiente, pretende-se utilizar o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) para abrigar informações sobre o grau de implementação das unidades de conservação e realizar as avaliações necessárias para o direcionamento de políticas públicas. Assim, entende-se que o CNUC, como sistema de informação oficial sobre as unidades de conservação brasileiras, deve ser uma das ferramentas principais para análise e divulgação dos dados referentes ao monitoramento ambiental *in situ*.

2.7. Entende-se que o debate para elaboração desta Resolução deve necessariamente levar em consideração as iniciativas existentes no âmbito deste MMA e do ICMBio além de iniciativas realizadas por outros órgãos gestores. Além disso, considerando as iniciativas descritas nesta Nota, a proposta de Resolução deve abranger também o monitoramento da biodiversidade, monitoramento socioambiental e o monitoramento remoto, cujos dados são complementares àqueles gerados para se avaliar a efetividade de gestão de unidades de conservação.

3. Conclusão

3.1. Consideramos oportuna e necessária construção de um instrumento que formalize e torne sistemático o monitoramento das unidades de conservação. É importante que as

discussões que fundamentarão a construção Resolução considerem as ações já praticadas pelos órgãos gestores das unidades de conservação e suas experiências acumuladas.

À consideração superior,

Brasília, O'de julho de 2011.

ESTHER CARONE BLUMENFELD

Analista Ambiental

NADINNI OLIVEIRA DE MATOS SOUSA

Analista Ambiental

De acordo,

GIOVANNA PALAZZI

Gerente de Projetos

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SBF.

ANA PAULA LEITÉ PRATES

Diretora de Áreas Protegidas - Substituta

De acordo, encaminhe-se ao DCONAMA,

BRAULIO FERREIRA DE SOUZA DIAS

Secretário de Biodiversidade e Florestas